



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 – TELEFONE (44) 3518-5050 - CEP 87302-220

C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

PROJETO DE LEI Nº. ____/2025

24-2025

"Dispõe sobre a realização de casamento comunitário gratuito para a população em situação de vulnerabilidade social no Município de Campo Mourão, com o objetivo de garantir o acesso ao registro civil e fortalecer os laços familiares, e dá outras providências."

O Vereador que o presente subscreve, no uso das atribuições a ele conferidas pelo Artigo 107, inciso I do Regimento Interno desta Casa de Leis, submetemos à apreciação do Soberano Plenário, o seguinte Projeto de Lei:

PROJETO DE L E I:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Campo Mourão, o Programa de Casamento Comunitário Gratuito, destinado a promover cerimônias coletivas de casamento civil, de forma gratuita, para pessoas em situação de vulnerabilidade social.

Art. 2º O objetivo do programa é garantir o direito fundamental ao registro civil, promovendo a formalização da união estável e o fortalecimento dos laços familiares e comunitários.





PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 – TELEFONE (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

Art. 3º Poderão participar do casamento comunitário gratuito os casais que atenderem aos seguintes critérios:

- I – Comprovação de residência no Município de Campo Mourão;
- II – Comprovação de renda familiar de até 2 (dois) salários mínimos;
- III – Estarem devidamente habilitados para o casamento civil, conforme as exigências do Código Civil Brasileiro;
- IV – Apresentarem toda a documentação exigida pelo cartório, dentro do prazo estabelecido para inscrição no evento.

Art. 4º O Poder Executivo poderá firmar parcerias com o Poder Judiciário, cartórios de registro civil, defensorias públicas, organizações da sociedade civil e demais instituições que possam contribuir para a viabilização do programa.

Art. 5º As despesas relativas às custas cartorárias e à realização da cerimônia poderão ser custeadas pelo Poder Executivo, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, por meio de decreto, estabelecendo:

- I – Os critérios detalhados para inscrição e seleção dos casais;
- II – As datas e locais para realização das cerimônias;
- III – A forma de divulgação e promoção do evento;
- IV – A organização dos atos administrativos necessários para a efetivação do programa.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.





PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 – TELEFONE (44) 3518-5050 - CEP 87302-220

C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

**SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO
MOURÃO**, Estado do Paraná, em 29, de julho, de 2025.



Assinado digitalmente por:

SIDNEI DE SOUZA JARDIM

Vereador

01/08/2025 15:59:16

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

Sidnei Jardim

Vereador

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/08/2025 15:59 -03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://ic.ipm.com.br/p0a9ed688ca854>.





PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 – TELEFONE (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº _____/2025

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,
Senhoras Vereadoras.

O presente Projeto de Lei tem por finalidade instituir o Programa de Casamento Comunitário Gratuito no Município de Campo Mourão, voltado à população em situação de vulnerabilidade social, com o objetivo de garantir o acesso ao registro civil e fortalecer os laços familiares e comunitários.

A formalização da união entre casais é um direito garantido pela Constituição Federal e pelo Código Civil, além de representar um importante instrumento de proteção jurídica, especialmente para famílias com filhos, no que tange à sucessão, pensão, herança, benefícios previdenciários e outros direitos civis. No entanto, muitos casais de baixa renda encontram barreiras financeiras que os impedem de arcar com os custos relacionados ao casamento civil, como taxas cartorárias e despesas com documentação.

A realização de casamentos comunitários gratuitos surge, assim, como uma política pública de inclusão e cidadania. Trata-se de uma ação que promove dignidade, segurança jurídica e fortalecimento dos vínculos familiares, além de estimular a valorização da família como núcleo básico da sociedade.

Ao possibilitar que casais regularizem sua situação civil por meio de cerimônias coletivas organizadas pelo Poder Público, o Município contribui para a construção de uma sociedade mais justa, humana e igualitária. Ademais, a iniciativa tem custo reduzido e pode contar com parcerias com o Poder Judiciário, cartórios, defensorias públicas e instituições da sociedade civil, o que potencializa sua efetividade e sustentabilidade.





PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 – TELEFONE (44) 3518-5050 - CEP 87302-220

C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres pares para a aprovação deste importante projeto, que visa garantir o exercício pleno da cidadania a todos os moradores de Campo Mourão.

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, em 29, de julho, de 2025.



Assinado digitalmente por:
SIDNEI DE SOUZA JARDIM
Vereador
01/08/2025 15:59:46
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Sidnei Jardim
Vereador

